



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 3803-A

Antecipa para 18 de novembro de 2013 o feriado municipal de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 1814-A, de 15.12.06, alterada pela Lei nº 1926-A, de 09.11.07.
Proc. nº 44210/09

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo nº 44210/09,

Considerando que a Lei nº 1814-A, de 15 de dezembro de 2006, instituiu o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente, em 20 de novembro;

Considerando que a Lei nº 1926-A, de 09 de novembro de 2007, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1814-A/06, autorizando o remanejamento, através de Decreto, da data do feriado do Dia da Consciência Negra, e

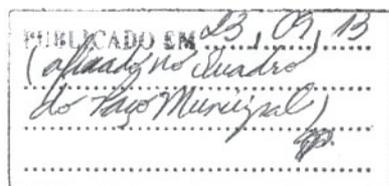
Considerando a proximidade desse feriado com o da Proclamação da República, comemorado em 15 de novembro,

DECRETA

Art. 1º - Fica antecipado para 18 de novembro de 2013 o feriado municipal de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 1814-A, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1926-A, de 09 de novembro de 2007, promovendo-se a alteração necessária no Calendário Anual, instituído pelo Decreto nº 2968-A, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de setembro de 2013.




LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito